PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1396/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, *torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO****, com a finalidade de* ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 56/2025, VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO, DESTINADA À EMEI RECANTO INFANTIL; DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 101/2025, VEREADOR MAZINHO, DESTINADA À EMEF ALFREDO JACOBSEN; DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 132/2025, VEREADORA MARISETE DA SAÚDE, DESTINADA À EMEF MARINA DE GODOY NETTO, E DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 133/2025, VEREADORA MARISETE DA SAÚDE, DESTINADA À EMEI RECANTO INFANTIL,*** *cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.*

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal n° 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às ***14:00 horas*** *do dia* ***04 de setembro de 2026****, devendo as propostas e os documentos de habilitação serem anexados até às* ***13:30 horas*** *do dia* ***04 de setembro de 2026,*** *sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.*

1. DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto da presente licitação para a* ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 56/2025, VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO, DESTINADA À EMEI RECANTO INFANTIL; DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 101/2025, VEREADOR MAZINHO, DESTINADA À EMEF ALFREDO JACOBSEN; DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 132/2025, VEREADORA MARISETE DA SAÚDE, DESTINADA À EMEF MARINA DE GODOY NETTO, E DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 133/2025, VEREADORA MARISETE DA SAÚDE, DESTINADA À EMEI RECANTO INFANTIL,*** *cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SMEE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

1.2. *Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.*
1.3. *A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.*
1.4. *Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.*
1.5. *Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.*

1.6. *Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados nas unidades escolares abaixo relacionadas, em até* ***30 (trinta) dias*** *contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato:*
a) EMEI Recanto Infantil *– Rua Coronel Pedroso, nº 675, Bairro Bom Sucesso, Camaquã/RS;*
b) EMEF Alfredo Jacobsen *– Localidade Boa Vista, 8º Distrito, zona rural do Município de Camaquã/RS, situada aproximadamente* ***44 km do centro da cidade****;*
c) EMEF Marina de Godoy Netto *– Rua São Borja, nº 101, Bairro Getúlio Vargas, Camaquã/RS.*

1.7. PROSPECTOS / MANUAIS
1.7.1. *A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, emitido pelo fabricante ou por seu representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.*
1.7.2. *Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do fabricante, da marca e do modelo ofertado, bem como demonstrar, de forma clara e suficiente, as características técnicas, dimensões, materiais empregados e demais especificações exigidas para cada item, possibilitando a verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, não sendo aceitos documentos genéricos ou meramente publicitários que impeçam essa verificação.*
1.7.3. *Serão aceitos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes em meio físico ou eletrônico, inclusive aqueles disponibilizados em sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que possibilitem a verificação inequívoca das especificações dos produtos ofertados.*
1.7.4. *Caso as informações constantes na documentação apresentada sejam insuficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecimento ou complementação das informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

1.7.5. *A não apresentação dos documentos exigidos ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. *Poderão participar do certame, somente* ***Microempreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte****, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*

2.1.1. *Condições de Participação de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:*
a) *apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.*
b) *havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*
c) *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

2.1.2*. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.*

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. *Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:*
a) *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
b) *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
c) *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
d) *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
e) *Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*
f) *Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação,*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;

***g)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.*

***h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*

***i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

***j)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.*

***2.3.** Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima.*

***2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

***2.5.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

***2.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.*

***2.7.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

***2.8.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

***2.8.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

2.8.4. *Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*

2.8.5. *Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.*

3.2. *O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias uteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital.* ***Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).***

3.3. *O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo****, se for o caso****, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.*

3.4. *Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão*, estabelecida no preâmbulo desse edital.*

4.2. *Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:*

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*
d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*
b) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
c) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
d) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
e) *Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*
e1) *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) *Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

5.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de playgrounds, brinquedos ou equipamentos recreativos, com montagem e instalação, de características compatíveis com o objeto desta contratação.*

5.1.7. DECLARAÇÕES

a) *Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*
b) *Declaração comprovando o atendimento a observância ao* ***ART. 4º § 2º LEI 14.133/21,*** *de acordo com o modelo anexo IV.*
c) *Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos ofertados, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes,*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

acabamento, montagem e instalação, quando aplicável, comprometendo-se a promover, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, correções ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

***5.1.7.1.** Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.*

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

***6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.*

***6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2 deste Edital.*

***6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).*

***6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

***7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.*

***7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:*

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

***7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*

***7.4**. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

***7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

***7.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

7.7. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:*
7.7.1. *O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.*
7.7.2. *O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
7.7.3. *Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.*
7.7.4. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de* ***R$ 10,00*** *que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.*
7.7.5. *Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;*
7.7.6. *Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
7.8. *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.*

8. MODO DE DISPUTA

8.1. *Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.*
8.2. *A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
8.3. *A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
8.4. *Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.*
8.5. *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*
8.6. *Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*
8.7. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.*

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. *Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4. deste Edital;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

9.1.2. *Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.*
9.1.3. *Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*
a) *A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.*
b) *Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.*
9.1.4. *O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.*
9.2. *Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.*
a) *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
b) *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;*
c) *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
9.3. *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
a) *empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;*
b) *empresas brasileiras;*
c) *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
d) *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*
10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.*
10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*
10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*

11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*

11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*

11.5. *Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.*

11.6. *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.*

12. RECURSO

12.1. *Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.*

12.2. *Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

a) *julgamento das propostas;*
b) *ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
c) *anulação ou revogação da licitação.*

12.2. *O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

12.3. *Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:*

a) *a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;*
b) *a apreciação dar-se-á em fase única.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

12.4. *Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.*

12.5. *A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.*

12.6. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

12.7. *O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*

12.8. *O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

12.9. *O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias uteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.*

13. *ENCERRAMENTO* DA LICITAÇÃO

13.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. *Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de prazo de* ***05 (cinco) dias****, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

14.3. *Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*

14.4*. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

14.5. *Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:*

a) *convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

b) *adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14.6*. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão licitante.*

15. DO CONTRATO

15.1. *A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.*

15.2. *Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.*

15.3. *A multa de que trata o item n° 15.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

15.4. *A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.*

15.5. *O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.*

15.6. *O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.*

15.7. *Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.*

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1*. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 1314 e 1311 / 4.4.90.52.10.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES.*

16.2. *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

16.3*. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

16.4. *A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.*
16.5. *Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*
16.6. *As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.*
16.7. *O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.*
16.8. *No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.*
16.9. *Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.*
16.10. *Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.*

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. *A empresa terá um prazo de* ***até 30 (trinta) dias,*** *contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 1.6., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.*
17.2. *Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.*
17.3. *O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.*
17.4. *A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.*
17.5. *A contratada declara ciência de que parte do objeto será instalada na* ***EMEF Alfredo Jacobsen****, localizada na zona rural do Município, aproximadamente* ***44 km do centro de Camaquã****, devendo considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos decorrentes do deslocamento, transporte, montagem e instalação, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão dessa localização.*

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. *Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de* ***12 (doze) meses****, contados da data do orçamento a que a proposta se referir.*
18.2. *Transcorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja prorrogação contratual, os valores remanescentes deverão ser reajustados para a preservação do valor real do objeto, mediante a aplicação do menor índice positivo acumulado entre os indicadores IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*
18.3. *Nos contratos com vigência original inferior a 12 (doze) meses e que não possuam natureza de trato contínuo, não haverá previsão de reajustamento automático.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

18.4. *Excepcionalmente, nos casos mencionados no item 18.3, a correção monetária somente será admitida se:*
1) *Houver necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência, devidamente justificada pela Administração ou por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado; e*
2) *Referida prorrogação fizer com que o prazo total da relação contratual ultrapasse o interstício de 12 (doze) meses, hipótese em que o reajuste incidirá sobre o saldo residual a partir do 13º mês.*

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
19.1.1. *Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:*
a) *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
b) *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:*
b1) *Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
b2) *Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
b3) *Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
b4) *Deixar de apresentar amostra;*
b5) *Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
c) *Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
c1) *Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
c2) *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
c3) *Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
d*) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;*
e*) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
f) *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
g) *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
h) *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
i) *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
j) *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
19.2. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1. deste edital as seguintes sanções:*
a) *Advertência;*
b) *Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;*
b1) *Para as infrações previstas nos itens "a", "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15%, para os itens "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

b2) *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão ou entidade licitante.*

c) *Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

19.3 *As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.*

19.4. *A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.*

19.5. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada quando for exigida ou será cobrada judicialmente.*

19.6. *A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

19.7. *Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

19.8. *Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

19.9. *Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*

19.10. *Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.*

19.11. *A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.*

19.12. *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
***19.13.** A sanção pelas infrações previstas na alínea "h" do item 19.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*
***19.14.** Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.*

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

***20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sitio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.*
***20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
***20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.*
***20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*
***20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*
***20.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*
***20.7.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.*
***20.8**. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.*
***20.9.** Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.*
***20.10.** A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.*

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

***21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

21.2. *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.*
21.3. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.*
21.4. *A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
21.5. *A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.*
21.6. *O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
21.7. *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*
21.8. *No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:*
a) *Adiada sua abertura;*
b) *Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.*
21.9. *É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.*
21.10. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*
21.11. *Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net*
21.12. *Fazem parte deste edital:*
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço
Anexo III - Modelo Declaração Unificada
Anexo IV - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21
Anexo V – Minuta do Contrato

Camaquã/ RS, 14 de agosto de 2026.

Abner dos Santos Dillmann *Prefeito de Camaquã*	*Aline da Silva Flores* *Secretária Municipal da Administração*	*Pâmela S. H. Stepanski* *Pregoeira Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1396/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de brinquedos e playgrounds,** destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaquã/RS, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à implantação, ampliação e melhoria dos espaços destinados às atividades recreativas e pedagógicas das crianças.

1.2. A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas decorrentes da **Emenda Impositiva nº 56/2025, de autoria do Vereador Vinícios Araújo, destinada à EMEI Recanto Infantil; da Emenda Impositiva nº 101/2025, de autoria do Vereador Mazinho, destinada à EMEF Alfredo Jacobsen; da Emenda Impositiva nº 132/2025, de autoria da Vereadora Marisete da Saúde, destinada à EMEF Marina de Godoy Netto, e da Emenda Impositiva nº 133/2025, de autoria da Vereadora Marisete da Saúde, destinada à EMEI Recanto Infantil,** as quais preveem recursos para aquisição de playgrounds e brinquedos destinados à melhoria da infraestrutura das respectivas unidades escolares.

1.3 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos e playgrounds destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de proporcionar espaços adequados ao desenvolvimento das atividades lúdicas, pedagógicas e recreativas dos estudantes, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o desenvolvimento integral das crianças.

2.2. A contratação será realizada conforme previsto no Plano Anual de Contratações do Município, conforme consta na **DFD nº 184/2026**.

2.3. A necessidade da contratação decorre das demandas apresentadas pelas unidades escolares beneficiadas pelas Emendas Impositivas nº 56/2025, nº 101/2025 e nº 132/2025, destinadas, respectivamente, à EMEI Recanto Infantil, à EMEF Alfredo Jacobsen e à EMEF Marina de Godoy Netto, visando à implantação, ampliação e qualificação dos espaços de recreação infantil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

2.4. A disponibilização de playgrounds e brinquedos seguros, resistentes e adequados ao uso contínuo contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças, estimulando a interação, a criatividade, a coordenação motora, o equilíbrio e a convivência coletiva, aspectos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a contratação permitirá a substituição ou complementação de equipamentos insuficientes ou desgastados pelo uso e pela exposição às condições climáticas, proporcionando ambientes recreativos mais seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades dos estudantes.

2.5. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar às unidades escolares equipamentos recreativos seguros, duráveis e compatíveis com as normas técnicas vigentes, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas. Os playgrounds e brinquedos contribuem diretamente para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e emocional das crianças, favorecendo a interação, a inclusão, a criatividade, a coordenação motora e a convivência coletiva. Além disso, a aquisição permitirá substituir equipamentos desgastados e ampliar as áreas de recreação das escolas contempladas, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade e qualidade aos estudantes. A contratação também busca assegurar que os equipamentos adquiridos atendam à ABNT NBR 16071, reduzindo riscos de acidentes, proporcionando maior vida útil aos bens e menor necessidade de manutenção, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de brinquedos e playgrounds novos, destinados à instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino contempladas pelas Emendas Impositivas, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável, o fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, de forma a entregá-los em perfeitas condições de uso.

3.2. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais adequados para utilização em áreas externas, apresentando elevada resistência às intempéries, à umidade, à radiação ultravioleta, à corrosão, ao desgaste decorrente do uso contínuo e às demais condições ambientais, assegurando maior durabilidade, reduzida necessidade de manutenção e segurança aos usuários.

3.3. Todos os brinquedos e playgrounds deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 16071, ou outra que venha a substituí-la, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, qualidade e desempenho para utilização em ambiente escolar.

3.4. A solução contempla o fornecimento de equipamentos completos, acompanhados da garantia mínima exigida, bem como dos documentos técnicos necessários à conferência das especificações, assegurando à Administração o recebimento de produtos compatíveis com as características estabelecidas neste Termo de Referência e aptos ao atendimento das necessidades das unidades escolares beneficiadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os brinquedos e playgrounds deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as características estabelecidas pela Administração.

4.1.1. São de responsabilidade da contratada todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, contribuições, licenças, registros perante os órgãos competentes, seguros,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, inclusive para atendimento às unidades escolares localizadas na zona rural do Município, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.2. É admitida a participação de cooperativas, desde que atendam às exigências previstas na legislação vigente e demonstrem capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A natureza do objeto não apresenta impedimentos técnicos que justifiquem a vedação à participação dessas entidades.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devendo apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua instalação e utilização.

4.1.4. Todos os playgrounds e brinquedos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 16071, ou outra que venha a substituí-la, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto, garantindo condições adequadas de segurança, qualidade, resistência e durabilidade.

4.1.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes exigidos na seção 4.2 deste Termo de Referência, para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

4.1.6. A contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação e a fixação dos playgrounds e brinquedos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, bem como todas as condições necessárias para garantir a segurança, a estabilidade estrutural e o perfeito funcionamento dos equipamentos, entregando-os prontos para utilização.

4.1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos equipamentos. A eventual contratação de terceiros para execução de atividades meramente auxiliares ou instrumentais, tais como transporte, locação de equipamentos, serviços de guincho, destinação de resíduos ou outras atividades de apoio, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, emitido pelo fabricante ou por seu representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do fabricante, da marca e do modelo ofertado, bem como demonstrar, de forma clara e suficiente, as características técnicas, dimensões, materiais empregados e demais especificações exigidas para cada item, possibilitando a verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, não sendo aceitos documentos genéricos ou meramente publicitários que impeçam essa verificação.

4.2.3. Serão aceitos catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes em meio físico ou eletrônico, inclusive aqueles disponibilizados em sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que possibilitem a verificação inequívoca das especificações dos produtos ofertados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

4.2.4. Caso as informações constantes na documentação apresentada sejam insuficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecimento ou complementação das informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

4.2.5. A não apresentação dos documentos exigidos ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

Será exigido visita técnica?

(x) Não será exigida vistoria**.**

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(x) Não

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.7.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

(x) Sim

4.7.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos ofertados, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes, acabamento, montagem e instalação, quando aplicável, comprometendo-se a promover, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, correções ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

4.7.2.2. A exigência da declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses justifica-se por se tratar de prazo usualmente praticado pelos fabricantes de playgrounds e brinquedos destinados ao uso coletivo, sendo adequado para assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequada fabricação dos equipamentos. Além disso, esse período permite à Administração verificar o desempenho dos bens durante um ciclo completo de utilização, abrangendo diferentes condições climáticas e de uso intenso no ambiente escolar, assegurando a correção de eventuais defeitos sem custos adicionais ao Município e conferindo maior segurança e economicidade à contratação.

4.7.2.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de playgrounds, brinquedos ou equipamentos recreativos, com montagem e instalação, de características compatíveis com o objeto desta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

4.7.2.4. Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui experiência na execução de objeto compatível em características com o ora licitado, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, dimensões ou modelos dos equipamentos.

4.7.3. Justificativa da exigência

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua montagem, instalação e fixação, atividades que demandam conhecimento técnico específico para garantir a estabilidade estrutural, a segurança dos usuários e o atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071.

Considerando que os playgrounds e brinquedos serão instalados em unidades escolares e destinados ao uso diário por crianças, eventual execução inadequada poderá comprometer a integridade física dos usuários, ocasionar danos ao patrimônio público e gerar custos adicionais à Administração. Assim, a apresentação de atestado de capacidade técnica constitui medida proporcional e necessária para demonstrar a aptidão da licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado, sem restringir indevidamente a competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a fixação dos brinquedos e playgrounds nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a fiscalização contratual, de modo a permitir o acompanhamento dos serviços e a organização das atividades das unidades escolares.

5.4. Antes do início da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local, incluindo dimensões, nivelamento, acessos e eventuais impedimentos técnicos, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança ou a adequada execução do objeto.

5.5. A montagem, a instalação e a fixação dos equipamentos deverão observar as orientações do fabricante, as boas práticas técnicas e as normas de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, garantindo estabilidade estrutural, segurança e perfeito funcionamento.

5.6. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução e, após a conclusão dos serviços, remover embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da instalação, entregando a área limpa e em condições seguras de utilização.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues completos, instalados, fixados e prontos para uso, não sendo admitido o fornecimento de itens incompletos, com componentes faltantes ou que dependam de aquisições complementares pela Administração.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e da instalação, mediante conferência inicial realizada pela fiscalização.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, com a proposta apresentada, com os documentos técnicos aprovados e com as condições de segurança, estabilidade e funcionamento exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

5.10. Os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, instabilidade, componentes faltantes, acabamento inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, salvo quando, em razão da complexidade da correção, for fixado prazo diverso pela Administração, devidamente justificado.
5.11. As notas fiscais somente serão atestadas e encaminhadas para pagamento após a entrega, a montagem, a instalação e a conferência do objeto pela fiscalização, condicionadas à verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr(a) Ana Carmelita da Silva Martins, matrícula 781011, Secretária de Educação e Esporte. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Diego dos Santos Gouvea, matrícula 15733, Operário, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Guilherme Garcia Barbosa, matrícula 64610, Secretário de Escola.
6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.
6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, acerca das irregularidades apontadas, para adoção das providências cabíveis, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

Evento de risco	Responsável	Consequência	Medida
Atraso na entrega dos equipamentos	Contratada	Prejuízo ao cronograma de atendimento das escolas	Aplicação das penalidades contratuais e acompanhamento da execução
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Contratada	Recusa do recebimento	Substituição integral dos equipamentos sem ônus para o Município
Defeitos de fabricação identificados durante a garantia	Contratada	Comprometimento da utilização dos equipamentos	Acionamento da garantia e substituição ou reparo dos equipamentos
Necessidade de alteração do local de instalação por interesse da Administração	Administração	Adequação da execução contratual	Planejamento prévio e formalização das alterações, quando cabíveis
Condições climáticas que impeçam temporariamente a instalação	Compartilhado	Prorrogação do prazo de execução	Reprogramação da instalação mediante justificativa técnica
Descumprimento das normas técnicas de instalação (ABNT NBR 16071)	Contratada	Risco à segurança dos usuários e rejeição do objeto	Fiscalização da instalação e exigência de correção antes do recebimento definitivo
Aumento extraordinário dos custos de insumos, nas hipóteses legais	Administração	Desequilíbrio econômico-financeiro	Aplicação das regras legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados nas unidades escolares abaixo relacionadas, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato:

d) EMEI Recanto Infantil – Rua Coronel Pedroso, nº 675, Bairro Bom Sucesso, Camaquã/RS;

e) EMEF Alfredo Jacobsen – Localidade Boa Vista, 8º Distrito, zona rural do Município de Camaquã/RS, situada aproximadamente **44 km do centro da cidade**;

f) EMEF Marina de Godoy Netto – Rua São Borja, nº 101, Bairro Getúlio Vargas, Camaquã/RS.

8.2. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a data e o horário previstos para a entrega e instalação dos equipamentos, a fim de possibilitar o acompanhamento da execução e o recebimento provisório.

8.3. A contratada declara ciência de que parte do objeto será instalada na **EMEF Alfredo Jacobsen**, localizada na zona rural do Município, aproximadamente **44 km do centro de Camaquã**, devendo considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos decorrentes do deslocamento, transporte, montagem e instalação, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão dessa localização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixa denominada:
(x) Pregão Eletrônico
10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(x) Não
10.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada, uma vez que a presente contratação possui objeto, quantitativos e destinação previamente definidos, destinados ao atendimento de Emendas Impositivas específicas.
Assim, considerando que a aquisição será realizada em parcela única, mostra-se mais vantajosa a celebração de contrato específico, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:
(x) Por Item.
11.2. Critério de julgamento das propostas:
(x) Menor Preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com o Decreto Municipal nº 25.816/2022, considerando as especificações técnicas dos itens e os quantitativos definidos para atendimento das demandas das unidades escolares contempladas pelas Emendas Impositivas. Os quantitativos foram estabelecidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

Código Produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	Complemento	Valor referência	Valor total
48321	1	1	UND.	PARQUE INFANTIL MODULAR EM MADEIRA PLÁSTICA, COM DUAS OU MAIS TORRES INTERLIGADAS, ÁREA MÍNIMA APROXIMADA DE OCUPAÇÃO DE 7,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA PARA USO EXTERNO. COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR PLATAFORMAS ELEVADAS,	ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COR ITAÚBA OU SIMILAR, SEÇÃO MÍNIMA DE 90 X 90 MM, REFORÇO INTERNO E CANTOS ARREDONDADOS. PLATAFORMAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS	R$ 29.100,00	R$ 29.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

				02 COBERTURAS, 01 TOBOGÃ, 01 ESCORREGADOR, 01 ELEMENTO DE ESCALADA, 01 ELEMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE TORRES, 01 ESCADA DE ACESSO, 01 BALANÇO DUPLO E 01 PAINEL OU ATIVIDADE LÚDICA INTEGRADA. COMPONENTES EM MADEIRA PLÁSTICA, AÇO GALVANIZADO E/OU POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO UV, CONFORME APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPOS E DEMAIS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAGENS RESISTENTES À CORROSÃO E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 16071 VIGENTE. INCLUSO FORNECIMENTO, FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME COMPLEMENTO.	APROXIMADAS DE 1,00 X 1,00 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ATÓXICA E ANTIDERRAPANTE, INSTALADAS ENTRE 1,00 E 1,20 M DO SOLO. COBERTURAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO UV E ACABAMENTO SEM REBARBAS. TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 750 MM OU DIMENSÕES EQUIVALENTES. ESCORREGADOR RETO OU ONDULADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,20 M E ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ELEMENTO DE ESCALADA CONSTITUÍDO POR RAMPA DE CORDAS, TEIA DE CORDAS, RAMPA DE TACOS OU ESCALADA CURVA, COM CORDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM E/OU ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. ELEMENTO DE INTERLIGAÇÃO PODENDO SER PASSARELA, TUBO HORIZONTAL OU TÚNEL, EM MADEIRA PLÁSTICA, AÇO GALVANIZADO OU POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM PROTEÇÃO LATERAL QUANDO APLICÁVEL. ESCADA COM NO MÍNIMO 06 DEGRAUS E CORRIMÃOS DE SEGURANÇA, EM AÇO GALVANIZADO OU POLIETILENO ROTOMOLDADO. BALANÇO DUPLO COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E 02 ASSENTOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ADMITINDO-SE COMBINAÇÃO ENTRE ASSENTO CONVENCIONAL E TIPO BABY. PAINEL OU ATIVIDADE LÚDICA INTEGRADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO OU EQUIVALENTE. COMPONENTES PLÁSTICOS EM POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE, PIGMENTADO, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO UV E ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES. COMPONENTES METÁLICOS EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PARAFUSOS, PORCAS E FIXADORES GALVANIZADOS OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTEÇÃO DAS EXTREMIDADES QUANDO NECESSÁRIA. FIXAÇÃO AO SOLO POR CHUMBADORES, BASES METÁLICAS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. TODOS		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

					OS MATERIAIS DEVERÃO SER ATÓXICOS E ADEQUADOS AO USO EXTERNO. DEVERÃO SER FORNECIDOS CATÁLOGO E MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO.		
48376	2	1	UND.	PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA NOBRE, COMPOSTO POR 01 TORRE COM PLATAFORMA ABERTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M X 1,00 M, INSTALADA A APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG, ASSOALHO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, PEÇAS ESTRUTURAIS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 CM X 10 CM, CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM PINTURA PU AUTOMOTIVA; COMPOSTO POR 01 ESCORREGADOR CONFECCIONADO EM MADEIRA NOBRE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 M, LARGURA MÍNIMA DE 40 CM E ABAS LATERAIS DE SEGURANÇA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM; 01 RAMPA DE TACOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M DE COMPRIMENTO POR 0,60 M DE LARGURA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 TACOS EM MADEIRA NOBRE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TIPO CORDA OU PEGA-MÃO; 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM DOIS ASSENTOS, SENDO 01 ASSENTO INFANTIL E 01 ASSENTO TIPO PRANCHA, COM CORRENTES GALVANIZADAS COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,40 M E FIXADORES GALVANIZADOS; ESTRUTURA METÁLICA DO BALANÇO CONFECCIONADA EM TUBOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ¾", COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO DE SEGURANÇA, AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO EM ALVENARIA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE QUE GARANTA ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL; TODOS OS PARAFUSOS, FIXADORES E ELEMENTOS DE UNIÃO DEVERÃO SER GALVANIZADOS, RESISTENTES À CORROSÃO E ADEQUADOS AO USO EXTERNO; O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS DE 04 A 07 ANOS, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 06 USUÁRIOS; DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 16071 VIGENTE, DEVENDO A LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO DO FABRICANTE, MANUAL DE MONTAGEM E TERMO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FRETE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSOS.	-	R$ 8.219,45	R$ 8.219,45
45625	3	1	UND.	BALANÇO INFANTIL DE TRÊS LUGARES, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO , PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5.000 MM X	-	R$ 4.804,98	R$ 4.804,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

				2.600 MM X 2.650 MM, ESTRUTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 300 KG, EQUIPADO COM 03 ASSENTOS EM MADEIRA, SUSPENSOS POR CORRENTES GALVANIZADAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE SILICONE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS, FIXADORES GALVANIZADOS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.			
91301	4	1	UND.	PLATAFORMA INFANTIL COM DOIS ESCORREGADORES, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5.000 MM X 1.850 MM X 1.650 MM, COMPOSTA POR 01 PLATAFORMA ELEVADA INSTALADA A APROXIMADAMENTE 650 MM DO SOLO, ESTRUTURA FORMADA POR VIGAS E PILARES COM SEÇÃO MÍNIMA DE 140 MM X 35 MM, PILARES COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 140 MM, EQUIPADA COM 02 ESCORREGADORES CONFECCIONADOS EM MADEIRA NOBRE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.750 MM DE COMPRIMENTO E 480 MM DE LARGURA, DOTADOS DE ABAS LATERAIS DE SEGURANÇA, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM MADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140 MM X 20 MM, FERRAGENS GALVANIZADAS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	-	R$ 6.480,60	R$ 6.480,60
44353	5	2	UND.	GANGORRA INFANTIL SIMPLES PARA 02 LUGARES, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4.500 MM X 1.500 MM X 650 MM, DOTADA DE PEGADORES E APOIOS PARA OS PÉS EM MATERIAL GALVANIZADO, SISTEMA AMORTECEDOR EM BORRACHA NA BASE PARA REDUÇÃO DE IMPACTOS, FERRAGENS GALVANIZADAS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	-	R$ 3.531,64	R$ 7.063,28
70840	6	1	UND.	TREPA-TREPA INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2.500 MM X 1.100 MM X	-	R$ 2.911,72	R$ 2.911,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

				2.200 MM, COMPOSTO POR 10 PNEUS FIXADOS À ESTRUTURA, DESTINADOS À ESCALADA E RECREAÇÃO INFANTIL, SEM UTILIZAÇÃO DE CORDAS PARA SUBIDA, COM ESTRUTURA RESISTENTE, FERRAGENS GALVANIZADAS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.			
Valor Total dos itens: R$ 58.580,03							

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

13.1.6. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência, a composição, as características técnicas e a conformidade dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias relacionadas ao transporte, à montagem, à instalação ou à fixação dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das especificações técnicas, pela observância das normas de segurança, especialmente da ABNT NBR 16071, pela qualidade dos equipamentos e dos serviços executados, bem como pela correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica 1314 e 1311 / 4.4.90.52.10.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato.

16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 - para contrato da Lei n° 14.133, de 2021.

Camaquã, 21 de julho de 2026.

_____	_____
Guilherme Garcia Barbosa	Ana Carmelita da Silva Martins
Responsável pela elaboração	Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1396/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____
(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

_____
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 63/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

CÓDIGO	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
48321	1	1	UND	PARQUE INFANTIL MODULAR EM MADEIRA PLÁSTICA, COM DUAS OU MAIS TORRES INTERLIGADAS, ÁREA MÍNIMA APROXIMADA DE OCUPAÇÃO DE 7,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E ADEQUADA PARA USO EXTERNO. COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR PLATAFORMAS ELEVADAS, 02 COBERTURAS, 01 TOBOGÃ, 01 ESCORREGADOR, 01 ELEMENTO DE ESCALADA, 01 ELEMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE TORRES, 01 ESCADA DE ACESSO, 01 BALANÇO DUPLO E 01 PAINEL OU ATIVIDADE LÚDICA INTEGRADA. COMPONENTES EM MADEIRA PLÁSTICA, AÇO GALVANIZADO E/OU POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO UV, CONFORME APLICÁVEL. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPOS E DEMAIS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAGENS RESISTENTES À CORROSÃO E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO. DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 16071 VIGENTE. INCLUSO FORNECIMENTO, FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME COMPLEMENTO.	ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COR ITAÚBA OU SIMILAR, SEÇÃO MÍNIMA DE 90 X 90 MM, REFORÇO INTERNO E CANTOS ARREDONDADOS. PLATAFORMAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 1,00 X 1,00 M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ATÓXICA E ANTIDERRAPANTE, INSTALADAS ENTRE 1,00 E 1,20 M DO SOLO. COBERTURAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO UV E ACABAMENTO SEM REBARBAS. TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 750 MM OU DIMENSÕES EQUIVALENTES. ESCORREGADOR RETO OU ONDULADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,20 M E ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ELEMENTO DE ESCALADA			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

					CONSTITUÍDO POR RAMPA DE CORDAS, TEIA DE CORDAS, RAMPA DE TACOS OU ESCALADA CURVA, COM CORDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM E/OU ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. ELEMENTO DE INTERLIGAÇÃO PODENDO SER PASSARELA, TUBO HORIZONTAL OU TÚNEL, EM MADEIRA PLÁSTICA, AÇO GALVANIZADO OU POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM PROTEÇÃO LATERAL QUANDO APLICÁVEL. ESCADA COM NO MÍNIMO 06 DEGRAUS E CORRIMÃOS DE SEGURANÇA, EM AÇO GALVANIZADO OU POLIETILENO ROTOMOLDADO. BALANÇO DUPLO COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E 02 ASSENTOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ADMITINDO-SE COMBINAÇÃO ENTRE ASSENTO CONVENCIONAL E TIPO BABY. PAINEL OU ATIVIDADE LÚDICA INTEGRADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO OU EQUIVALENTE. COMPONENTES PLÁSTICOS EM POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE, PIGMENTADO, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO UV E ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES. COMPONENTES METÁLICOS EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PARAFUSOS, PORCAS E FIXADORES GALVANIZADOS OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PROTEÇÃO DAS EXTREMIDADES QUANDO NECESSÁRIA. FIXAÇÃO AO SOLO POR CHUMBADORES, BASES METÁLICAS OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ATÓXICOS E ADEQUADOS AO USO EXTERNO. DEVERÃO SER			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

					FORNECIDOS CATÁLOGO E MANUAL TÉCNICO DO EQUIPAMENTO.			
48376	*2*	*1*	*UND*	*PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA NOBRE, COMPOSTO POR 01 TORRE COM PLATAFORMA ABERTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M X 1,00 M, INSTALADA A APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG, ASSOALHO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, PEÇAS ESTRUTURAIS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 CM X 10 CM, CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM PINTURA PU AUTOMOTIVA; COMPOSTO POR 01 ESCORREGADOR CONFECCIONADO EM MADEIRA NOBRE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 M, LARGURA MÍNIMA DE 40 CM E ABAS LATERAIS DE SEGURANÇA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM; 01 RAMPA DE TACOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M DE COMPRIMENTO POR 0,60 M DE LARGURA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 TACOS EM MADEIRA NOBRE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TIPO CORDA OU PEGA-MÃO; 01 CONJUNTO DE BALANÇO COM DOIS ASSENTOS, SENDO 01 ASSENTO INFANTIL E 01 ASSENTO TIPO PRANCHA, COM CORRENTES GALVANIZADAS COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,40 M E FIXADORES GALVANIZADOS; ESTRUTURA METÁLICA DO BALANÇO CONFECCIONADA EM TUBOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ¾", COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO DE SEGURANÇA, AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO EM ALVENARIA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE QUE GARANTA ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL; TODOS OS PARAFUSOS, FIXADORES E ELEMENTOS DE UNIÃO DEVERÃO SER GALVANIZADOS, RESISTENTES À CORROSÃO E ADEQUADOS AO USO EXTERNO; O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA CRIANÇAS DE 04 A 07 ANOS, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE*	*-*			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

				ATÉ 06 USUÁRIOS; DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 16071 VIGENTE, DEVENDO A LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO DO FABRICANTE, MANUAL DE MONTAGEM E TERMO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FRETE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSOS.				
45625	*3*	*1*	*UND*	*BALANÇO INFANTIL DE TRÊS LUGARES, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO , PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5.000 MM X 2.600 MM X 2.650 MM, ESTRUTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 300 KG, EQUIPADO COM 03 ASSENTOS EM MADEIRA, SUSPENSOS POR CORRENTES GALVANIZADAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE SILICONE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS, FIXADORES GALVANIZADOS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.*	*-*			
91301	*4*	*1*	*UND*	*PLATAFORMA INFANTIL COM DOIS ESCORREGADORES, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5.000 MM X 1.850 MM X 1.650 MM, COMPOSTA POR 01 PLATAFORMA ELEVADA INSTALADA A APROXIMADAMENTE 650 MM DO SOLO, ESTRUTURA FORMADA POR VIGAS E PILARES COM SEÇÃO MÍNIMA DE 140 MM X 35 MM, PILARES COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 140 MM, EQUIPADA COM 02 ESCORREGADORES CONFECCIONADOS EM MADEIRA NOBRE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.750 MM DE COMPRIMENTO E 480 MM DE LARGURA, DOTADOS DE ABAS LATERAIS DE*	*-*			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

				SEGURANÇA, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM MADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140 MM X 20 MM, FERRAGENS GALVANIZADAS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.				
44353	*5*	*2*	*UND*	*GANGORRA INFANTIL SIMPLES PARA 02 LUGARES, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4.500 MM X 1.500 MM X 650 MM, DOTADA DE PEGADORES E APOIOS PARA OS PÉS EM MATERIAL GALVANIZADO, SISTEMA AMORTECEDOR EM BORRACHA NA BASE PARA REDUÇÃO DE IMPACTOS, FERRAGENS GALVANIZADAS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.*	*-*			
70840	*6*	*1*	*UND*	*TREPA-TREPA INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS, CUPINS E INTEMPÉRIES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2.500 MM X 1.100 MM X 2.200 MM, COMPOSTO POR 10 PNEUS FIXADOS À ESTRUTURA, DESTINADOS À ESCALADA E RECREAÇÃO INFANTIL, SEM UTILIZAÇÃO DE CORDAS PARA SUBIDA, COM ESTRUTURA RESISTENTE, FERRAGENS GALVANIZADAS, ACABAMENTO COM POLISTEN OU PRODUTO PROTETIVO PARA MADEIRA TECNICAMENTE EQUIVALENTE, FIXAÇÃO AO SOLO EM CONCRETO, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, ATENDENDO À ABNT NBR 16071, COM FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSOS.*	*-*			

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1396/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., Telefone: ( ) ..... E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1396/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ……., portador(a) da Carteira de Identidade nº ……..., do CPF nº……,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

PREGÃO ELETRÔNICO n° 63/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1396/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n. º 869, Centro, Camaquã/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal* ***ABNER DOS SANTOS DILLMANN****, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 56/2025, VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO, DESTINADA À EMEI RECANTO INFANTIL; DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 101/2025, VEREADOR MAZINHO, DESTINADA À EMEF ALFREDO JACOBSEN; DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 132/2025, VEREADORA MARISETE DA SAÚDE, DESTINADA À EMEF MARINA DE GODOY NETTO, E DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 133/2025, VEREADORA MARISETE DA SAÚDE, DESTINADA À EMEI RECANTO INFANTIL,*** *em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.*

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. O(s) material(is) têm garantia quando for exigida pelo período indicado na proposta, durante o qual a CONTRATADA compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

*1.4. A Gestora do presente contrato será pela **Sra. Ana Carmelita da Silva Martins,** matrícula 781011, Secretária de Educação e Esportes. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Diego dos Santos Gouvea,** matrícula 15733, Operário, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o **Sr. Guilherme Garcia Barbosa,** matrícula 64610, Secretário de Escola. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

*2.1. O prazo para a entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias,** contados da ordem de compras/empenho.*

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte endereço:

***a) EMEI Recanto Infantil** – Rua Coronel Pedroso, nº 675, Bairro Bom Sucesso, Camaquã/RS;*

***b) EMEF Alfredo Jacobsen** – Localidade Boa Vista, 8º Distrito, zona rural do Município de Camaquã/RS, situada aproximadamente **44 km do centro da cidade**;*

***c) EMEF Marina de Godoy Netto** – Rua São Borja, nº 101, Bairro Getúlio Vargas, Camaquã/RS.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*3.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) meses,** tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo não coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica: 1314 e 1311 / 4.4.90.52.10.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.2. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja prorrogação contratual, os valores remanescentes deverão ser reajustados para a preservação do valor real do objeto, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.3. Nos contratos com vigência original inferior a 12 (doze) meses e que não possuam natureza de trato contínuo, não haverá previsão de reajustamento automático.

8.4. Excepcionalmente, nos casos mencionados no item 8.3, a correção monetária somente será admitida se:

1) Houver necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência, devidamente justificada pela Administração ou por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado; e

2) Referida prorrogação fizer com que o prazo total da relação contratual ultrapasse o interstício de 12 (doze) meses, hipótese em que o reajuste incidirá sobre o saldo residual a partir do 13º mês.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer os bens/produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
10.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente contrato será recebido:
11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO
13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
13.1. A extinção do contrato poderá ser:
13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS
14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.
E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN *Prefeito de Camaquã*	***Contratada*** *CNPJ Nº _____*
Fiscal	*Suplente*
Testemunhas	*Testemunhas*

OBS: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ALINE DA SILVA FLORES
17/08/2026 15:29:10
Assinatura digital avançada.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
17/08/2026 15:13:52
Assinatura digital avançada.

EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
17/08/2026 14:16:48
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p984a132b60d50